

da Biblioteca Municipal de Gondomar, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Gondomar;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

e  
O Município de Gondomar, pessoa colectiva número 506 848 957, com sede em Gondomar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valentim dos Santos Loureiro, em exercício de funções desde 31 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 16 de Dezembro de 2004, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 29.ª

#### **Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início em 16 de Dezembro de 2004 e caduca em 15 de Dezembro de 2014.”

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de Julho de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora-Geral do Livro e das Bibliotecas, *Maria Paula Nina Morão* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, *Valentim dos Santos Loureiro*.

202209675

### **Contrato n.º 276/2009**

#### **Adenda ao Contrato-Programa**

Celebrada aos 15 dias do mês de Julho de 2009, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Mértola”, autorizada por despacho de 13 de Julho de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

#### **Adenda ao Contrato-Programa n.º 975/05**

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Mértola em 12 de Outubro de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Mértola, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Mértola;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

e  
O Município de Mértola, pessoa colectiva número 503 279 685, com sede em Mértola, representado pelo Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Paulo Colaço Rosa, em exercício de funções desde 15 de Outubro de 2008, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 12 de Outubro de 2004, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 23.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 23.ª

#### **Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início em 12 de Outubro de 2004 e caduca em 11 Outubro de 2013.”

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de Julho de 2009. — Pelo Primeiro Outorgante, a Directora-Geral do Livro e das Bibliotecas, *Maria Paula Nina Morão*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Mértola, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

202209618

### **Contrato n.º 277/2009**

**Adenda ao Contrato-Programa n.º 1637/2004, celebrada aos 15 dias do mês de Julho de 2009, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Amadora”, autorizada por despacho de 8 de Julho de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.**

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 22 de Novembro)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município da Amadora em 30 de Agosto de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal da Amadora, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca da Amadora;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

E o Município da Amadora, pessoa colectiva n.º 505456010, com sede na Amadora, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Moreira Raposo, em exercício de funções desde 22 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 30 de Agosto de 2004, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 29.ª

#### **Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início em 30 de Agosto de 2004 e caduca em 29 de Agosto de 2014.”

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.